



## **TERMO DE REFERÊNCIA – SOLUÇÃO DE COMPARTILHAMENTO REMOTO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de licença de software para Controle Remoto.

### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Este Termo de Referência abrange uma análise de aquisição de solução para o compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos, com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico para a Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ pelo período de 4 meses.

### **3. DESCRIÇÃO DA TI COMO UM TODO**

A Tecnologia da Informação (TI) pode ser relacionada como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais que visam permitir a obtenção, o armazenamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações por seus usuários. No real, as ferramentas direcionadas a Tecnologia da Informação são inúmeras e diversificadas - estão ligadas às mais diversas áreas entre os departamentos de uma organização.

Assim sendo, a informação é um patrimônio que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, dessa forma é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira adequada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Além disso, é de suma importância buscar soluções que tragam resultados realmente relevantes, isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sempre considerando o aspecto do menor custo possível.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Informática**

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Considerando a necessidade mencionada pela Divisão de Controle Orçamentário para atender as demandas de atividades que possuem prazo definido para entrega, conforme Memorando nº 0108/2024.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Desta forma, para dar continuidade em todos as atividades desta Casa Legislativa, esta contratação é necessária para que os usuários de sistemas computacionais possam executar suas tarefas, acessando seus sistemas aplicativos e possam realizar suas tarefas a partir de um ambiente externo, ou seja, possam executar suas tarefas em suas residências, dando assim continuidade aos seus trabalhos.

Este Termo de Referência visa a aquisição de solução de compartilhamento de área de trabalho remota de para a Câmara Municipal de Volta Redonda, sendo que o objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus funcionários.

Ressaltamos a importância desta contratação principalmente para a execução dos serviços internos, destacando-se principalmente a continuidade da tramitação dos processos administrativos, execução de pagamentos e demais atividades, etc.

Com a contratação solicitada, esta Casa Legislativa poderá disponibilizar a seus usuários acessos externos para que as atividades possam ter continuidade em seus trabalhos.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Local de Instalação</b>
01	Solução para o compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos, com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico.	Câmara Municipal de Volta Redonda

5.1. Para a presente contratação é imprescindível o uso de uma ferramenta que funcione através da internet e possibilite a conexão remota a computadores fora da rede da Câmara Municipal.



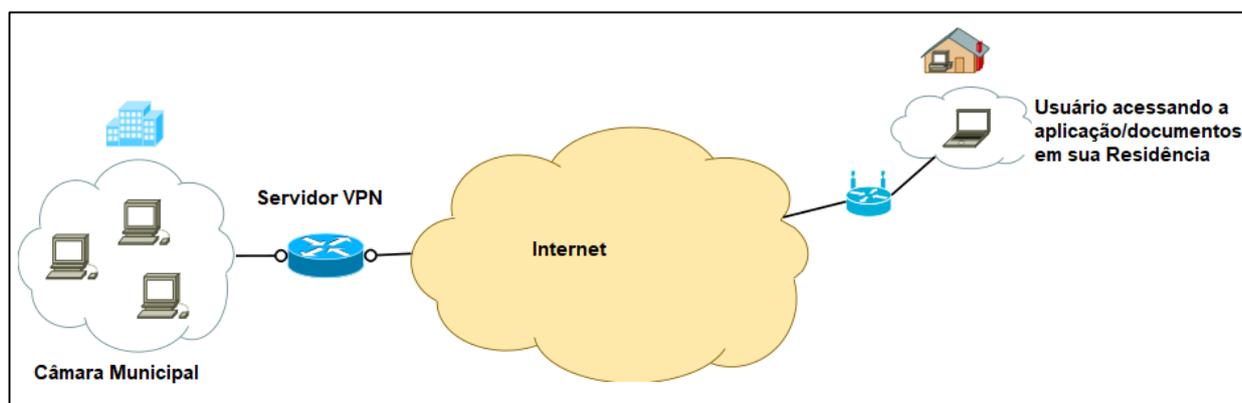
**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

- 5.2. O serviço abrangerá acesso externo dos usuários das Divisões de Contabilidade e Tesouraria.
- 5.3. A empresa contratada deverá prover conexões ao Software Aplicativo da Nova Contabilidade Pública para os usuários poderem executar suas atividades de forma externa, sem necessidade de deslocamento até a Casa Legislativa.
- 5.4. A solução deverá estar plenamente licenciada para até **6 (seis) usuários** conectados **simultaneamente**.
- 5.5. A solução deverá suportar o recurso de Hyper-V em servidores virtualizados.
- 5.6. A solução deverá permitir o acesso centralizado na administração dos servidores da solução;
- 5.7. A solução deve permitir que o ambiente de administração possa ser executado remotamente e disponibilizado através de interface web;
- 5.8. A solução deve ser licenciada por conexão concorrente e não por usuário cadastrado;
- 5.9. O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede de computadores da contratante, utilizando servidores com sistemas operacionais Windows Server 2012 ou superior;
- 5.10. A solução deve permitir o acesso às aplicações presentes da Câmara de vereadores de Volta Redonda/RJ através de servidores de terminais remotos (Windows Terminal Services, TSplus ou outros);
- 5.11. Todos os serviços contratados devem ser executados inteiramente dentro da infraestrutura da Câmara de Vereadores de Volta Redonda/RJ;
- 5.12. Os licenciamentos da ferramenta de terminais remotos devem ter seu custo absorvido pela solução apresentada;
- 5.13. Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo pelos usuários da Câmara;
- 5.14. A solução deve permitir o cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais;
- 5.15. A solução deve permitir a criação de políticas de utilização, baseadas em características do usuário, da rede ou dos servidores;
- 5.16. A solução deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, possibilitando autenticar usuários e definir grupos de usuários e perfis de acesso;
- 5.17. A disponibilização do serviço deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana;



- 5.18. O prazo para o Suporte Técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 5ª - Tarde: 12h às 18hs e 6ª Manhã: 7h às 13h) de acordo com a tabela apresentada no item 7.2 deste Termo de Referência.
- 5.19. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, de acordo com o número de usuários solicitados, sem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

## 6. ESQUEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



## 7. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

### 7.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A realização dos serviços de instalação e configuração do meio de acesso e configurações de softwares instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente desta Casa Legislativa, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

7.1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações, sem nenhum custo adicional para esta Câmara Municipal.



## 7.2. DO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO

7.2.1.A CONTRATANTE fará a “Abertura de Chamados Técnicos” que deverão obedecer aos prazos de atendimento estipulados de acordo com a tabela abaixo:

<b>Urgência</b>	<b>Solicitação</b>	<b>Função da contratada</b>	<b>Função da contratante</b>
<b>Alta</b>	Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso dos serviços.	Atendimento e mobilização em até 8 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.
<b>Média</b>	Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	Atendimento e mobilização em até 24 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.
<b>Baixa</b>	Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	Atendimento e mobilização em até 72 horas para solução.	Acompanhar as atividades, prover informações, e recursos necessários para a solução dos problemas.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Informática**

### **8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda -RJ.

### **9. RELAÇÃO DAS DIVISÕES E USUÁRIOS QUE UTILIZARÃO O SERVIÇO**

- Divisão de Contabilidade – 5 usuários simultaneamente
- Divisão de Tesouraria – 1 usuário simultaneamente

### **10. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá a duração de (4 meses), a partir da data de assinatura.

### **11. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços da contratada serão acompanhados pela Chefia da Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução mensalmente, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

### **12. PAGAMENTO**

12.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

12.2. O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida, almeja-se que os usuários administrativos das Divisões citadas consigam executar suas tarefas dos sistemas mencionados usufruindo dos recursos da Rede de Computadores desta Casa Legislativa.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

Volta Redonda, 11 de abril de 2024.

**EDNEI EGALON PEREIRA**

Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia

Mat. 1823